



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Em 08/ Fevereiro / 2022

Seção N.º 12.349

LEI Nº 554/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2022 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação em até o limite de R\$- 184.310,00 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e dez reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

14 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC		
082430005.6.071000 Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes		
13238	3.3.40.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES	184.310,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente		

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

14 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC		
082430005.6.071000 Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes		
7973	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	111.500,00
7985	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
7997	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	49.810,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente		

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal